



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

SERRA - E. SANTO

LEI nº 405

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º, da Lei nº 398, de 13 de julho de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 2º - Para atender a despesa referida no artigo anterior, fica o Poder Executivo, ainda, autorizado a abrir um crédito especial de até cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros)".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 04 de setembro de 1973

ALDARY NUNES
Prefeito Municipal